



Cartório do Registro de Imóveis

Continuação da Matrícula n.º

RINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados neste município. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Hipotecária, emitida em 06 de fevereiro de 1985. Valor: cr\$ 6.500,000, pagáveis em 30 de agosto de 1985. Juros Encargos Financeiros: Correção monetária equivalente a 100% da variação mensal das ORTN's, calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, mais 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção monetária, sobre os respectivos saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: José Honorato da Silva e Sousa Neto. R-4-182: Piracanjuba, 30 de julho de 1985. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 30 de julho de 1985. Valor: cr\$41.000,000 pagáveis em 28 de agosto de 1986. Juros: (Encargos Financeiros): Correção monetária equivalente a 100% da variação mensal das ORT's, mais 3% ao ano, calculados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: José Honorato da Silva e Sousa Neto. R-5-182: Piracanjuba, 20 de setembro de 1985. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, fazendeiros residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida em 20 de setembro de 1985; de 4º grau. Valor: cr\$334.346,800, pagáveis em 20 de julho de 1986. Juros: 3% ao ano, pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. R-7-182: Piracanjuba, 14 de julho de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 11 de julho de 1986. Valor: cr\$120.000,00, pagáveis em 10 de julho de 1987. Juros: Os juros são devidos a taxa de 10% ao ano, calculados em 30 de



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

8.882

MATRÍCULA

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias, R-8-182: Piracanjuba, 11 de setembro de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade; CPF: 025.465.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 2º grau, emitida em 11 de setembro de 1986. Valor: Cz\$417.900,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 10% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários. Outras Condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Jacira Elias de Souza, R-9-182: Piracanjuba, 12 de setembro de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista, e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de 3º grau, emitida em 12 de setembro de 1986. Valor: Cz\$294.800,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 10% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O Oficial: Jacira Elias de Souza, R-10-182: Piracanjuba, 23 de fevereiro de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista, e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20 de fevereiro de 1987. Valor: cz\$310.452,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são devidos à taxa unificada obtida através da fórmula abaixo, calculados pelo método hamburgueses com base no mês de 30 dias por dias decorridos de saldo devedor debitados e exigíveis no último dia de cada mês, no vencimento e na liquida-

GRÁF. PIRACANJUBA - FONE: 455-1333

**Cartório do Registro de Imóveis**Continuação da Matrícula n.º 8.882

ção, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis: I) $(1+TR/100) (1+S/100)-1$ 100 onde: I)- taxa unificada a ser cobrada. TR-nos primeiros 60 dias de vigência desta operação será de 17,7% ao mes. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivada neste Cartório. O Oficial: Jacira Elias de Souza. R-11-182: Piracanjuba, 29 de abril de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Hipotecária, emitida em 15 de abril de 1987. Valor: Cz\$206.000,00, pagáveis em 15 de abril de 1990. Juros: Os juros são devidos à taxa de 10% ao ano calculados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. R-12-182: Piracanjuba, 22 de junho de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 19 de junho de 1987. Valor: Cz\$1.040.400,00, pagáveis em 25 de junho de 1990. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 6% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. R-13-182: Piracanjuba, 03 de julho de 1988. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 01 de julho de 1987. Valor: Cz\$647.765,00, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Juros: Os juros são devidos a taxa de 10% ao ano, calculados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. Av-14-182: Piracanjuba, 07 de agosto de 1987. Através do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 06 de agosto de 1987, os Financiados e o Financiador,

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar



Cartório do Registro de Imóveis

8.882

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

acordaram o seguinte: I)- Objeto do presente instrumento: Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural, objeto do R-8-182: II)- Prorrogação do prazo: Os Financiados e o Financiador tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento, para 30/08/88. III)- Proagro - Desvinculação: Fica desvinculado do Proagro o empréstimo prorrogado por meio deste aditivo. O Oficial; Jacira Elias de Souza. Av-15-182: Piracanjuba, 07 de agosto de 1987. Através de Aditivo de Retificação, datado de 06 de agosto de 1987, os Financiados e o Financiador, acordaram o seguinte: I)- Objeto do presente instrumento: Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural, objeto do R-9-182. II)- Prorrogação do Prazo: Os Financiados e o Financiador tem justo e acordado, neste ato prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 30/08/88. III)- Proagro-Desvinculação: Fica desvinculado do Proagro o empréstimo prorrogado por meio deste aditivo. O Oficial; Jacira Elias de Souza. Av-16-182: Piracanjuba, 17 de agosto de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados neste município, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 6º grau, emitida em 14 de agosto de 1987. Valor: Cz\$1.039.083,47, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 19% ao mes s/cz\$207.816,70 e 9% ao ano s/cz\$831.266,77, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O Oficial; Jacira Elias de Souza. Av-17-182: Piracanjuba, 18 de agosto de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551.91, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 18 de agosto de 1987. Valor: Cz\$1.334.187,24, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Juros: Os juros são devidos à taxa de 9% ao ano calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30

GRÁF. PIRACANJUBA - FONE: 485-1333



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

MATRÍCULA 8.882
 LIVRO 2
 ANTONIO CATARINO CRUVINEL
 PROPRIETÁRIO

Cr\$6.500.000, pagáveis em 30 de agosto de 1986. Juros: (Encargos Financeiros) - Correção monetária equivalente a 100% da variação mensal das ORTN'S, calculada em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, mais 3% ao ano, calculados e capitalizados nas mesmas datas da correção monetária, sobre os respectivos saldos devedores diários corrigidos da conta deste financiamento. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: José Honorato da Silva e Sousa Neto, R-9-299: Piracanjuba, 30 de julho de 1985. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91, e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 30 de junho, 31 de julho de 1985. Valor: Cr\$4.000,000, pagáveis em 28 de agosto de 1986. Juros: (Encargos Financeiros) - Correção monetária equivalente a 100% da variação mensal das ORT'S, mais 3% ao ano, calculadas e capitalizadas em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: José Honorato da Silva e Sousa Neto, R-10-299: Piracanjuba, 20 de setembro de 1985. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de 4º grau emitida em 20 de setembro de 1985. Valor: Cr\$334.346.800, pagáveis em 20 de julho de 1986. Juros: 3% ao ano, pagáveis em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias, R-12-299: Piracanjuba, 14 de julho de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 11 de julho de 1986. Valor: Cr\$120.000,00, pagáveis em 10 de julho de 1987. Juros: Os juros são devidos a taxa de 10% ao ano, calculados em 30 de junho, 31



Cartório do Registro de Imóveis

Continuação da Matrícula n.º 8.882

de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias, R-13-299; Piracanjuba, 11 de setembro de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, de 2º grau emitida em 11 de setembro de 1986. Valor: Cz\$ 17.900,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de 10% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O oficial: Jacira Elias de Souza, R-14-299; Piracanjuba, 12 de setembro de 1986. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua esposa, ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 3º grau, emitida em 12 de setembro de 1986. Valor: Cz\$ 294.800,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 10% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários. Outras Condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O oficial: Jacira Elias de Souza, R-15-299; Piracanjuba, 23 de fevereiro de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 20 de fevereiro de 1987. valor: Cz\$ 310.452,00, pagáveis em 30 de agosto de 1987. Juros: Os juros são devidos à taxa unificada obtida através da fórmula abaixo, calculados pelo método hamburques, com base no mês de 30 dias por dias decorridos de saldo devedor debitados e exigíveis no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, podendo ser capitalizados, a juízo do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis: $I) - (1 + TR/100) (1 + s/100) - 1) 100$ onde: I) - taxa unificada a ser cob



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882
 2
 LIVRO
 ANTONIO CATARINO CRUVINEL
 PROPRIETÁRIO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

brada. TR-Nos primeiros 60 dias de vigência desta operação será de 17,7% ao mes. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O Oficial: Jacira Elias de Souza. R-16-299: Piracanjuba, 29 de abril de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados em Piracanjuba-GO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Hipotecária, emitida em 15 de abril de 1987. Valor: Cz\$206.000,00, pagáveis em 15 de abril de 1990. Juros: Os juros são devidos à taxa de 10% ao ano, calculados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. R-17-299: Piracanjuba, 22 de junho de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 19 de junho de 1987. Valor: Cz\$1.040.400,00, pagáveis em 25 de junho de 1990. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 6% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. R-18-299: Piracanjuba, 03 de julho de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida em 01 de julho de 1987. Valor: Cz\$647.765,00, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Juros: Os juros são devidos a taxa de 10% ao ano, calculados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula podendo ser capitalizados. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Elias. Av-19-299: Piracanjuba, 07 de agosto de 1987. Através do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 06 de agosto de 1987, as Financia



Cartório do Registro de Imóveis

Continuação da Matrícula n.º 8.882

dos e o Financiador, acordaram o seguinte: I)-Objeto do presente instrumento: Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural objeto do R-13-299. II)-Prorrogação do Prazo: Os Financiados e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 30/08/88. III)-Proagro-Desvinculação: Fica desvinculado do Proagro o empréstimo prorrogado por meio deste aditivo. O Oficial: Jacira Elias de Souza. Av-20-299: Piracanjuba, 07 de agosto de 1987. Através do Aditivo de Re-Ratificação, datado de 06 de agosto de 1987, os Financiados e o Financiador, acordaram o seguinte: I)-Objeto do presente instrumento: Retificar e Ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural, objeto do R-14-299. II)-Prorrogação do Prazo: Os Financiados e o Financiador tem justo e acordado neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 30/08/88. III)-Proagro-Desvinculação: Fica desvinculado do Proagro o empréstimo prorrogado por meio deste aditivo. O oficial: Jacira Elias de Souza. R-21-299: Piracanjuba, 17 de agosto de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados neste município, CPF: 025.466.551-91. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 6º grau, emitida em 14 de agosto de 1987. Valor: Cz\$1.039.083,47, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Valor: Cz\$1. dig. 1988. Juros: Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 19% ao mês s/Cz\$207.816,70 e 9% ao ano s/cz\$831.266,77, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O Oficial: Jacira Elias de Souza. R-22-299: Piracanjuba, 18 de agosto de 1987. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida 18 de agosto de 1987. Valor: Cz\$1.334.187,24, pagáveis em 30 de agosto de 1988. Juros: Os juros são devidos à taxa de 9% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários corrigidos. Outras condições: Demais condições constam



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

MATRÍCULA 8.882

LIVRO 2

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

tam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Jose Honorato da Silva e Sousa Neto. Av-23-299; Anteriores. (R-13-R-14-R-16-R-18 e R-21-299). Piracanjuba, 11 de novembro de 1988. PROCEDE-SE, a esta averbação, nos termos da Escritura pública de Confissão de Dívidas, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, no livro de Notas nº 115, fls.139/140, em 28 de outubro de 1988, em que comparecem como credor BANCO DO BRASIL S/A., com sede na capital Federal, inscrita no CGC/MF sob nº 00.000.000/0544-45; e como devedores ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CI.RG.nº.408.027-GO e CPF:025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, ele agropecuaristas, ela do lar, residentes nesta cidade; PARA FAZER CONSTAR que os devedores se confessam solidariamente devedores ao Banco da importância de R\$7.418.000,00 (sete milhões quatrocentos e dezoito mil cruzados), referentes a dívidas líquidas certas e decorrentes das cédulas rurais registradas nesta matrícula sob nº R-13-R-14-R-16-R-18 e R-21-299), Fazendo constar ainda que foram pactuados os reajustes MONETARIOS E JUROS seguintes, os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão reajuste monetário com base na variação do indexador, a que estiver associado a taxa média de capitação de depósitos a prazo fixo, divulgada diariamente pela associação nacional dos Bancos de investimentos e desenvolvimento (ANBID/ sobre a media mensal dos saldos devedores diários corrigida incidirão juros a taxa unificada obtida através da formula a seguir: $1 - (1+a/100)/(1+s/100) - 1$ x 100. FAZENDO CONSTAR ainda, que a dívida será paga em 5 (cinco) prestações anuais, consecutivas, vencendo-se a primeira em 10/10/89 e a última em 10/10/93; Ficando pactuado que permanece em vigor ficando prorrogado a Hipoteca e o penhor anteriormente constituídos em favor do Banco constituindo Garantia na soma das dívidas confessadas uma parcela de valor correspondente ao das obrigações a que se acham vinculadas. Outras Condições: Demais condições constam do documento público. Dou fe. O sub-oficial: Ademir Elias de Souza. x.x.x.d.a.x. O sub-oficial: Marcelo de Lima Elias

R-3-8882: Piracanjuba, 29 de novembro de 1989. Devedoras: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

documento que fica arquivado neste Cartório.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O sub-oficial: Ademar Elias de Souza - -

Av-6-8.882 - Piracanjuba, 18 de setembro de 1.990. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 89/00326-8, datado 18/09/90, no qual o FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Re-Ratificação na forma das cláusulas seguintes, objeto do R-3-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado o neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01/08/91. III)-EXPENSO DO PENHOR À SAFRA SEGUINTE: Em face da frustração parcial da colheita apenhada, oferece o FINANCIADO, em garantia de sua dívida, o penhor da safra da lavou-ra abaixo a ser formada no imóvel descrito na referida cédula, a saber: Em penhor de 1º grau:-308.200kg de arroz em casca, safra 90/91 no preço unitário de Cr\$0,11 e global de Cr\$32.593,64. -450.120kg ao preço unitário de Cr\$3,73 e global de Cr\$1.679.788,75.nTotal do Penhor Cr\$1.712.382,39. IV)-OBRIGAÇÃO ESPECIAL: Vencida e não paga a dívida ora prorrogada, ou na ocorrência de seu vencimento antecipado obriga-se o FINANCIADO a ressarcir o FINANCIADOR das perdas verificadas a partir de abril de 1990, em decorrência da redução do índice da correção monetário de 84,32 por cento, devido naquele mês para o índice de 74,60 por cento excepcionalmente aplicado na amortização da dívida. V)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustado, o FINANCIADOR e o FINANCIADO delcarando não haver ânimo de novar as obriagções assumidas na ce-dula ora aditada e ratificando, no que não foi aqui expressamente al-terado, passando a fazer parte integrante deste documento.x.x.x.x.x.x.

O sub-oficial: Ademar Elias de Souza - -

R-7-8.882. Piracanjuba, 25 de outubro de 1.990. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº: 025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, reidentes e domiciliados nesta cidade. CREADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência des ta cidade. TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 90/0 00358-6, emitida em 23 de outubro de 1.990. VALOR: Cr\$ 1.536.772,23, com vendimento para 01 de agosto de 1.991. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS Os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente finan-ciamento sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para

GRÁF. PIRACANJUBA - FONE: 455-1933

MATRÍCULA 8.882

LIVRO 2

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL



Cartório do Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

R-9-8882: Piracanjuba, 20 de setembro de 1991. **Devedores**: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade. **Credor**: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. **Título**: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 5º grau, de nº 91/00217-6, emitida em 11 de setembro de 1991. **Valor**: Cr\$7.121.779,00, pagáveis em 05 de junho de 1992. **Encargos Básicos e Adicionais**: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento incidirá remuneração básica calculada com base na variação acumulada positiva da Taxa Referencial Diária-TRD ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizados incidirá ainda remuneração adicional à taxa de 18.000% ao ano, calculada com base na taxa proporcional diária (ano 360 dias). **Outras Condições**: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
A sub-oficial: *Moraes de Fatura Diária*

R-10-8.882: Piracanjuba, 20 de setembro de 1991. **Devedores**: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista, residentes e domiciliados nesta cidade. **Credor**: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. **Título**: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 1º grau de nº 91/00218-4, emitida em 11 de setembro de 1991. **Valor**: Cr\$6.207.445,00, pagáveis em 15 de junho de 1992. **Encargos Básicos e Adicionais**: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento incidirá remuneração básica calculada com base na variação acumulada positiva da Taxa Referencial Diária-TRD ou outro índice que legalmente venha a substituí-la. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários assim atualizados incidirá ainda remuneração adicional à taxa de 18.000% ao ano, calculada com base na taxa proporcional diária (ano 360 dias). **Outras Condições**: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
A sub-oficial: *Moraes de Fatura Diária*

R-11-8.882. Piracanjuba, 31 de outubro de 1.991. ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91 e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domicilia dos nesta cidade. **CREDOR**: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta Cidade.



Cartório do Registro de Imóveis

Continuação da Matrícula n.º 8.882

TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 91/00270-2, emitida em 23 de outubro de 1.991. **VALOR:** Cr\$ 9.309.135,00, pagáveis em 05 de junho de 1.992. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em caderneta de poupança na data de aniversário da conta do mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão, ainda, juros a taxa de 12,500% (doze inteiros e quinhentos milésimos por cento) ao ano, expressa em 3 (três) casas decimais. Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método do hambúrguer e debitados no dia 28 de cada mês, nas remissões, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigidos nas datas fixadas para amortização, nas remissões, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido e na liquidação da dívida. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições constam do documento o qual ficará arquivado neste Cartório. O Sub-oficial: Ademar Elias de Souza

Av.12-8.882 - Piracanjuba, 09 de março de 1992. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Confissão de Dívidas, datado de Piracanjuba, em 14 de outubro de 1991, entre os **FINANCIADOS:** ANTÔNIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, e o **FINANCIADOR:** BANCO DO BRASIL S.A.; ficou ajustado o seguinte: I - **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Escritura Pública de Confissão de Dívidas, celebrada em 28.10.88, com vencimento em 10.10.93, garantida por hipotecas averbadas sob nºs Av.18-182 e Av.23-299, unificadas sob nº Av.2-8.882, e aditivo averbado sob nº Av.8-8.882, no C.R.I. desta Comarca. II - **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Os **FINANCIADOS** E o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste ato, prorrogar a prestação vencida em 01.08.91 e a prestação de 10.10.91, do instrumento de crédito ora aditado, fixando seus novos vencimentos em 15.06.92. III - **REAJUSTE DE ENCARGOS FINANCEIROS:** O **FINANCIADOR** e os **FINANCIADOS**, têm justo e acordado, neste ato, que os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão a partir de 1º de agosto de 1991, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Caderneta de Poupança na data de aniversário da conta no mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão ainda, juros a taxa de 18,200% (dezoito inteiros e duzentos milésimos por cento) ao ano. **CONDIÇÕES:** Uma via do título permanecerá arquivada em Cartório. -x-x O Sub-oficial: José Honorato Neto

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

8.882

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Piracanjuba,

Continuação da matrícula 8.882.

AV-13-8.882-Piracanjuba, 12 de março de 1.992. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 89/00380-2, datado de 14 de outubro de 1.991, em que o FINANCIADO: Antonio Catarino Cruvinel e sua esposa ANA MARIA CRUVINEL e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, em que acordaram o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas seguintes o R-4-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de junho de 1992. III)-FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento ora estipulado, o Financiador admitirá a reprogramação do débito por mais 02 períodos, caso ao término de cada período de 12 meses o Financiador tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado, com a última parcela, valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo nº de prestações a pagar, acrescidos dos correspondentes encargos financeiros proporcionais, e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos do Financiador junto ao Financiador. IV)-OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O Financiador declara-se, neste ato, ciente de que o saldo devedor original da dívida, atualizada, na data deste ajuste, conforme as condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para a situação de inadimplemento totaliza Cr\$3.025.923,55. Mediante negociação, o Financiador e o Financiador têm justo e acordado comprar a dívida, nesta data, pelo valor de Cr\$2.758.349m81. No caso de não cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Financiador, o Financiador poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste, com base nas condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para situação de inadimplemento, no valor de Cr\$3.025.923,55. Este montante, fica sujeito aos encargos, fica sujeito aos encargos previstos na cláusula ENCARGOS FINANCIEROS, desde a data do ajuste e até o seu vencimento ordinário e, a partir daí, às cominações estabelecidas na cláusulas INADIMPLEMENTO. V)-EXTENSÃO DO PENHOR À SAFRA SEGUINTE: Em face da frustração parcial da colheita apenhada, oferece o Financiador, em garantia de sua dívida, o penhor da safra da lavoura abaixo, a ser formada no imóvel denominado Fazenda Boa Esperança, neste município, a saber:

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone: 455-1333

8.882

MATRÍCULA

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

Continuação da matrícula 8.882.

acordado compor a dívida, nesta data, pelo valor de Cr\$1.630.179,87 & No Caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Financiador, o Financiador poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data deste ajuste, com base nas condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para situação de inadimplemento, no valor de Cr\$1.778.458,20. Este montante, fica sujeito aos encargos previstos na cláusulas ENCARGOS FINANCEIROS, desde a data do ajuste e até o seu vencimento ordinário ou extraordinário, e a partir daí, às cominações estabelecidas na cláusulas INADIMPLEMENTO. V)-EXTENSÃO DO PENHOR À SAFRA SEGUINTE: Em face da frustração parcial da colheita apenhada, oferece o FINANCIADO, em garantia de sua dívida, o penhor da safra da lavoura abaixo, a ser formada no imóvel fazenda Boa Esperança, a saber: EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e semconcorrência de terceiros: MILHO EM GRÃOS: Safra 91/92-124. 740kg de milho em grãos, no valor unitário de Cr\$13,63 e global de Cr\$1.700.747,40. REAJUSTE DE ENCARGOS FINANCEIROS: O Financiador e o Financiador, têm justo e acordado, neste ato, que os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão, a partir de 01/08/91, atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em CADERNETA DE POUPANÇA na data da aniversário da conta no mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão, ainda, juros à taxa de 12.50 0% ao ano, expressa em 03 casas decimais. Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburgues e debitadas a cada mês decorridos a partir da data da formalização do instrumento ora aditado, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido no vencimento e na liquidação da dívida. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório. x. O Sub-Oficial: Ademilson Elias de Souza

Av-15-8.882 - Piracanjuba, 12 de Março de 1.992. Através do Aditivo de Re-ratificação à cédula de crédito rural de nº 89/00326-8, datado de 14 de outubro de 1991, em que o FINANCIADO: Antonio Catarino Cruvinel e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, que acordaram o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas seguintes o R-3-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Financiador e o Financiador têm justo e acordado

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone: 455-1333

8.882
MATRÍCULA2
LIVROPROPRIETÁRIO
ANTONIO CATARINO CRUVINEL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Continuação da Matrícula n.º

do, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora ajustado, fixando o seu novo vencimento em 05/06/92. III)-FORMA DA PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento ora estipulado, o Financiador admitirá a reprogramação do débito por mais 02 períodos, caso ao término de cada período de 12 meses, o Financiador tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado, com a última parcela, valor não inferior ao resultado da dívida do saldo devedor pelo número de prestações a pagar, acrescido dos correspondentes encargos financeiros proporcionais, e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos do FINANCIADO junto ao FINANCIADOR. IV)-OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O Financiador declara-se, neste ato, ciente de que o saldo devedor original da dívida, atualizada, na data deste ajuste, conforme as condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para a situação de inadimplemento, totaliza Cr\$3.678.102,34. Mediante negociação, o Financiador e o Financiador têm justo e acordado compor a dívida, nesta data, pelo valor de Cr\$3.195.317,72. No caso do não cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Financiador, o Financiador poderá cobrar a dívida original atualizada, desde o seu vencimento e até a data da formalização, com base nas condições previstas no respectivo instrumento de crédito, inclusive para situação de inadimplemento, no valor de Cr\$3.678.102,34 inicialmente apurado. Este montante, fica sujeito aos encargos previstos na cláusula ENCARGOS FINANCEIROS, desde a data do ajuste e até o seu vencimento ordinário ou extraordinário, e a partir daí, as condições estabelecidas na cláusula INADIMPLEMENTO. V)-EXTENSÃO DO PENHOR À SAFRA SEGUINTE: Em face da frustração parcial da colheita apenas, oferece o Financiador, em garantia de sua dívida, o penhor da safra da lavoura abaixo, a ser formada no imóvel Boa Vista do Jacaré, neste município, a saber: EM PENHOR CEULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros: ARROZ EM CASCA: Safra 91/92-348.480kg de arroz em casca, no valor unitário de Cr\$10,40 e global de Cr\$3.623.029,00. REAJUSTE DE ENCARGOS FINANCEIROS: O Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, neste ato, que os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão, a partir de 01/08/91 atualização mensal, com base na índice fixado para corrigir os depósitos em CADERNETA DE POUPANÇA na data de aniversário da conta no mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão ainda, juros à taxa de 12.500% ao ano, expressa em 03 casa decimais. Os encargos financeiros ora pactuado serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorridos a partir da data da formalização da dívida. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882 LIVRO 2

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

Continuação da matrícula 8.882

constam do documento que fica arquivado neste cartório.x.x.x.x.x.x.x. O Sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-16-8.882 - Piracanjuba, 12 de Março de 1.992. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/00217-6, datado de 11 de fevereiro de 1.992, em que o FINANCIADO: Antonio Catarino Cruvinel e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade ficou acordado o seguinte: FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo o R-9-8.882. ELEVAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito aberto fica elevado a Cr\$8.491.209,17, devendo a utilização da quantia de Cr\$1.369.430,17 correspondente à elevação ora ajustada a ser feita a partir de 01/02/92. GARANTIAS: A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia à cédula aditada, sendo que o penhor da safra fica elevado a Cr\$8.491.209,17. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. O Sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-17-8.882 - Piracanjuba, 12 de Março de 1.992. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/00218-4, datado de 11 de fevereiro de 1992, em que o FINANCIADO: Antonio Catarino Cruvinel e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, que acordaram o seguinte: FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto re-ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula registrada sob nº R-10-8.882. ELEVAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito aberto fica elevado a Cr\$7.248.131,84, devendo a utilização da quantia de Cr\$1.040.686,84, correspondente à elevação ora ajustada a ser feita a partir de 01/02/92. GARANTIAS: A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia à cedula aditada, sendo que o penhor da safra fica elevado, também a Cr\$7.248.131,84. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório.x. O Sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-18-8.882 - Piracanjuba, 12 de Março de 1.992. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/00270-2, datado de 10 de fevereiro de 1992, em que o FINANCIADO: Antonio Catarino Cruvinel e o FINANCIADOR: Banco do Brasil S/A., agência desta cidade, que ficou acordado o seguinte: FINALIDADE: O presente instrumento tem



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º

por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas seguintes o R-11-8.882. ~~ELEVAÇÃO DE CREDITO: O crédito aberto fica elevado a Cr\$ 11.778.416,55, devendo a utilização da quantia de Cr\$2.469.281,65, correspondente à elevação ora ajustada, ser feita a partir de 01/02/92. GARANTIAS: A elevação tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia à cédula aditada, sendo que o penhor da safra fica elevado também a Cr\$11.778.416,65. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório.~~
O Sub-fiscal: Palmar Elias de Souza

Av-19-8.882. Piracanjuba, 26 de agosto de 1.992. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação de Escritura Pública de Confissão de Dívidas datada de Piracanjuba, 24 de agosto de 1.992, entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade, ficou ajustado o seguinte: I)- OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDAS, celebrada em 28-10-88, no Cartório do 2º Ofício desta cidade, no livro nº 115, fls. nº 139/144, vencimento em 10-10-93, garantida por hipoteca devidamente registrada sob nº Av-14-8.882. II)- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR TEM justo e acordo do neste ato, prorrogar a prestação vencida em 15-06-92, do instrumento de credito ora aditado, ficando seu novo vencimento em 15-06-93. III)- RATIFICAÇÃO: Assim autados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver motivo de novar, ratificam o titulo de credito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela nela se contem, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cédular, de que passara a fazer integrante, para todos os efeitos.
O Sub-oficial: Palmar Elias de Souza

Av-20-8.882 - Piracanjuba, 12 de novembro de 1992. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 91/00270-2, datada de Piracanjuba-GO, em 24 de agosto de 1992, entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e esposa ANA MARIA CRUVINEL, e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., ficou ajustado o seguinte: I - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária objeto do registro R.11-8.882, e sua averbação Av.18-8.882. II - PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Os Financiados e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do ins

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

(CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882)

Instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 05/06/93. OU-
 TRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do respectivo título, de qual uma via per-
 manecerá arquivada neste Cartório. Dou fé. -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-

O Sub-oficial: *Jose Honorato S. S. Neto*

R-21-8882. Piracanjuba, 25 de novembro de 1.992. **DEVEDOR:** CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 491.795.781-87. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. **TÍTULO:** Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 92/003370-2, emitida em 16 de novembro de 1.992.

VALOR: Cr\$ 239.566.844,16, pagáveis em 30 de junho de 1.993. **ENCARGOS**

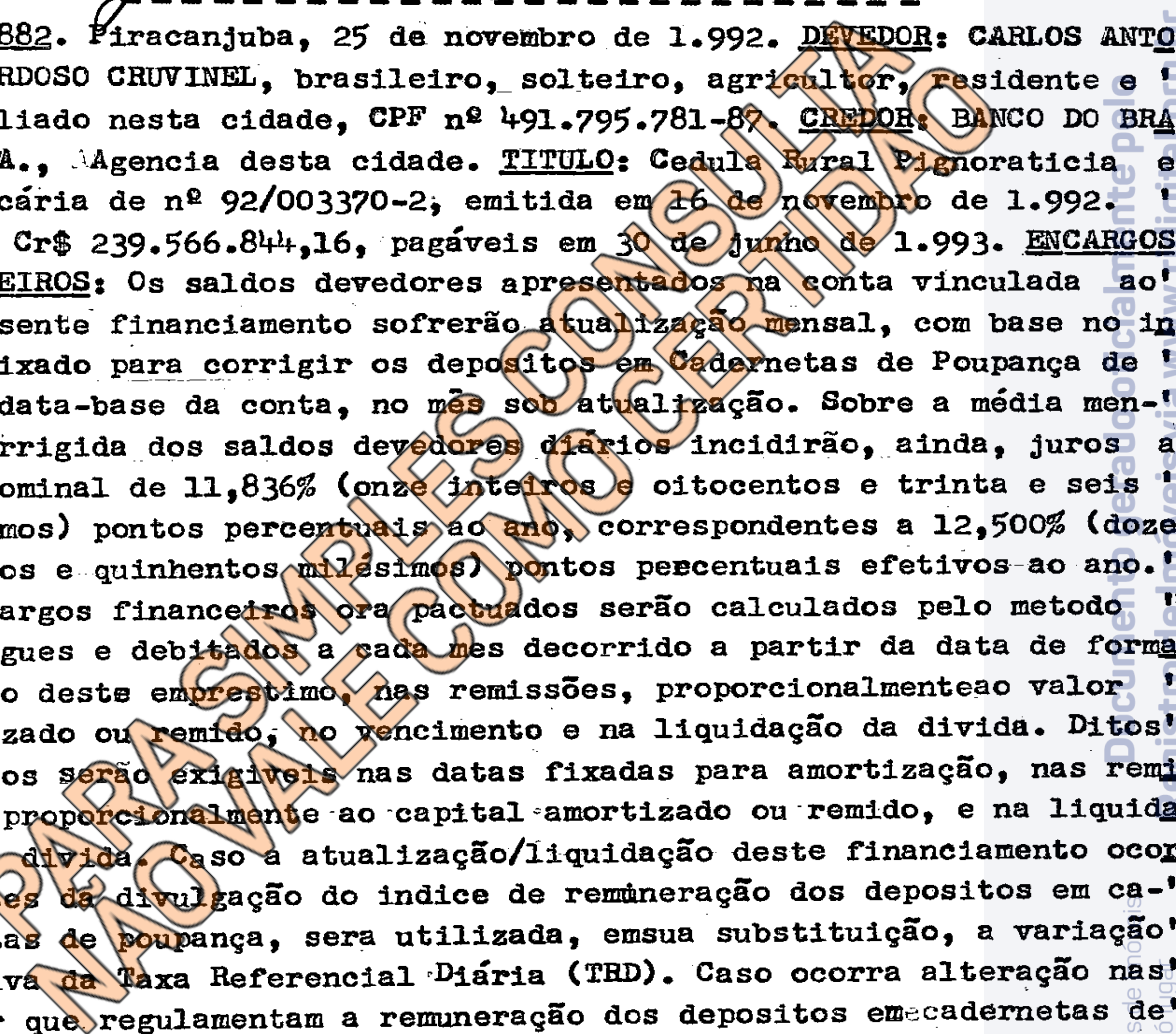
FINANCEIROS: Os saldos devedores apresentados na conta vinculada ao presente financiamento sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em Cadernetas de Poupança de mesma data-base da conta, no mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários incidirão, ainda, juros a taxa nominal de 11,836% (onze inteiros e oitocentos e trinta e seis milésimos) pontos percentuais ao ano, correspondentes a 12,500% (doze inteiros e quinhentos milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburgues e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remissões, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas datas fixadas para amortização, nas remissões, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido, e na liquidação da dívida. Caso a atualização/liquidação deste financiamento ocorra antes da divulgação do índice de remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança, será utilizada, em sua substituição, a variação positiva da Taxa Referencial Diária (TRD). Caso ocorra alteração nas normas que regulamentam a remuneração dos depósitos em cadernetas de poupança, a taxa de juros pactuadas ficam sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. **AVALISTA:** MAURICIO MACHADO BRAGA, CPF nº 094.043.251-04. **INTERVENIENTE GARANTE:** ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, fazendeiro e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF nº 025.466.551-91. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições constam do documento o qual ficara arquivado neste Cartório. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Sub-oficial: *Ademar Elias de Souza*

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone: 455-1353

MATRÍCULA 8.882 LIVRO 2 PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL



ri digital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882
 LIVRO 2
 PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

Continuação da matrícula 8.882:

CIADOS: Antonio Catarino Cruvinel e sua esposa dona Ana Maria Cruvinel, brasileiros, casados, agropecuarista, e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF:025.466.551-91, que acordaram o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Ratificar e Retificar, na forma das cláusulas abaixo a cédula rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 92/00411-3, devidamente registrada sob nº R-23-882. II)-PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato prorregar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu nove vencimento em 05 de Junho de 1994. III) FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo de vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais, até o limite de 03, caso ao término de cada período de 01 ano os FINANCIADOS tenham cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortização valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestação a pagar e estejam em condição de perfeita normalidade todos os demais compromissos dos financiados junto ao financiador. V)ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: O financiado e o financiador têm justo e acordado, neste ato que os encargos financeiros do instrumento de crédito ora aditado a partir de (em branco) passarão a ser: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração dos depósitos em caderneta de poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada incidirão ainda Encargos Adicionais à taxa nominal de 21,000% (ano de 360 dias), correspondendo a 23,140% ano. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório. x. O sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-25-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Re-Ratificação a Cédula de Crédito Rural de nº 89/00326-8, datado de 24 de novembro de 1993, em que os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF:025.466.551-91, e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, em que ficou acordado o seguinte: I) OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e Ratificar na forma das



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882:

cláusulas abaixo, a cédula rural pignoratícia e hipotecária de nº 89/00326-8, no valor de R\$113.704,87, emitida em 31/10/89, com vencimento final para 01/08/90, devidamente registrada sob nº R-3-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 05/06/94. III)-FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por força, digo; por novos períodos anuais, até o limite de 01, casao ao termino de cada período de 01 ano os FINANCIADOS tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos dos FINANCIADOS junto ao FINANCIADOR. IV)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, os FINANCIADOS e o FINANCIADOR, declarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. O sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-26-8.882: Piracanjuba, 29 de novembro de 1993. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de crédito rural de nº s/nº, datado de 24/08/92, em que os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF:025.466.551-91, e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, em que ficou acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas seguintes a cédula rural pignoratícia e hipotecária de nº 89/00326-8, emitida em 31/10/89, no valor de R\$113.704,87, com vencimento final para 01/08/90, devidamente registrada sob nº R-3-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O financiado e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 05/06/93. III)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados o financiado e o financiador declarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. x. O sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

Continuação da matrícula 8.882:

Av-27-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 88/0122 1-2, firmado em Piracanjuba-GO, aos 24-11-93, entro os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa dona ANA MARIA CRUVINEL; e os FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A.; ficou ajustado o seguinte: I) - OBJETO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusula abaixo a Escritura pública de confissão de dividas nº 88/01221-2, celebrada em 28-10-88, no Cartório de Notas do 2º Ofício desta Comarca, no livro nº 115, fls. 139/144, objeto da averbação nº Av-19-8.882. II) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Financiador e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 16 de outubro de 1994. III) FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do instrumento de crédito ora aditado fazendo o seu novo vencimento, DIGO; do instrumento, digo; Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais, até o limite de 62, caso ao termino de cada período de 01 ano, os FINANCIADOS tenham cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortização valor não inferior ao relativo ao período anterior, inclusive amortizado valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo numero de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todas os demais compromissos dos FINANCIADOS junto ao FINANCIADOR. IV) ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelo respectivos Encargos Basicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados mensalmente por ocasião do debito dos encargos basicos pelo metodo hamburguês, com base na taxa do debito dos encargos basicos pelo metodo hamburguês, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% ao ano, debitados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
O sub-Oficial: *Ademar Elias de Souza*
Av-28-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 89/00387 X, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua espo



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

sa dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, ele agropecuarista ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF 025.466.551-91 e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade em que acordaram o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 89/00387-X, devidamente registrada sob nº R-5-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Os FINANCIADOS e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixado o seu novo vencimento para 05.06.94. III)-Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais, até o limite de 01, caso ao termino de cada período de 01 ano, os FINANCIADOS tenham cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortização valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos dos FINANCIADOS junto ao FINANCIADOR. IV)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, os FINANCIADOS e o FINANCIADOR, declarando não haver ânimo de novar ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. O sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-29-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 89/00387 X, firando entre o FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, brasileiro, casado, agropecuarista, residente nesta cidade e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, ficou acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural pignoratícia e hipotecária de nº 89/00387-X, no valor de R\$ 45.360,35, emitida em 18/12/89, devidamente registrada sob nº R-5-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 15.06.93. III)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém. x.lx.x.x.x. O sub-Oficial: Ademar Elias de Souza

Av-30-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à cédula de Crédito rural de nº 91/00270-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882

LIVRO 2

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

Continuação da matrícula 8.882:

2, datado de 24 de novembro de 1993, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, ficou acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural pignoratícia e hipotecária devidamente registrada do sob nº R-11-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 05 de Junho de 1994. III)-FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais, até o limite de 03, caso ao termino de cada período de 01 ano, os FINANCIADOS tenha cumprido todas condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos dos FINANCIADOS junto ao FINANCIADOR. IV) RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, os FINANCIADOS e o FINANCIADOR, declarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contem. x.x.x.x.x.x.x. .x.

O sub-Oficial: Ademir Elias de Souza

Av-31-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/002176, emitida em 24.11.93, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa do e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade. I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e Ratificar na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural pignoratícia e hipotecária, devidamente registrada sob nº R-9-8.882. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Os FINANCIADOS e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 05.06.94. III)-FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais, até o limite de 03, caso ao termino de cada período de 01 ano, os FINANCIADOS tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

MATRÍCULA 8.882
LIVRO 2
PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

Continuação da matrícula 8.882:

Av-34-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 89/00380-2, datado de 24.11.93, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa e os FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, em que ficou acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural pignoratícia e hipotecária devidamente registrada sob nº R-22-2.653. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR / têm justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 05.06.94. III) FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitirá a reprogramação do débito por novos períodos anuais até o limite de 01, caso ao termine de cada período de 01 ano, os FINANCIADOS tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado, valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos dos FINANCIADOS junto ao FINANCIADOR. IV)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, os FINANCIADOS e o FINANCIADOR, declarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
O sub-Oficial: Adimar Elias de Souza

Av-35-8.882: Piracanjuba, 29 de Novembro de 1993. Através do Aditivo de Retificação e ratificação à cédula de crédito rural de nº 89/00380-2, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, em que ficou acordado o seguinte: I)-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo a cédula rural pignoratícia e hipotecária devidamente registrada sob nº R-3-8.887. II)-PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O financiado e o financiador têm justo e acordado, / neste ato, prortogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando o seu novo vencimento para 15.06.93. III)-RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, delcarando não haver ânimo de novar, ratificam o título de crédito ora aditado, no que não for aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
O sub-Oficial: Adimar Elias de Souza

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º

Av-36-8.882. Piracanjuba, 21 de dezembro de 1.993. Através do Aditivo de Re-ratificação a Cédula de Crédito Rural emitida em 31-10-93, firmada entre o FINANCIADO; CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 491.795.781-87 e o FINANCIADOR; BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: FINALIDADE: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar, na forma das Clausulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 92/00370-2. I)- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, prorrogar o prazo do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para 30 de junho de 1.994. II)- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo de vencimento retro estipulado, o FINANCIADOR admitira a reaprogramação do debito por novos períodos anuais, até o limite de 03 (treis), caso ao término de cada período de 01 (um) ano, o FINANCIADO tenha cumprido todas as condições do ajuste relativo ao período anterior, inclusive amortizado valor não inferior ao resultado da divisão do saldo devedor pelo número de prestações a pagar e estejam em situação de perfeita normalidade todos os demais compromissos do FINANCIADO JUNTO AO FINANCIADOR. III)- ALTERAÇÕES DE ENCARGOS FINANCEIROS: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato, que os encargos financeiros do instrumento de crédito ora aditado, a partir de 31/10/93, passarão a ser: Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente sofrerão incidência de Encargos Basicos calculados mensalmente, na data-base, pelo critério Pro-rata dia útil, com utilização da Taxa Referencial TR, ou outro indice que legalmente venha a substituí-la, relativa a data-base no mês anterior, Ocorrendo lançamento de valores a debito em data não coincidente com a data-base, referidos valores serão atualizados na primeira data-base apos o evento, pela TR relativa ao dia do evento, também pelo critério "prorata" dia útil, incorporando-se, a partir daí, ao saldo devedor para futuras atualizações. Os Encargos Basicos aqui tratados serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, nas remissões proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da divida. Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta clausula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizadas pelos respectivos Encargos Basicos, incidirão, ainda, Encargos Adicionais a taxa nominal de 21,000% (Vinte e um inteiros) pontos percentuais ao ano, calculados mensalmente por ocasião do debito dos encargos basicos pelo

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 455-1333



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882:

metodo hamburgues, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 23,100% (Vinte e treis inteiros e cem milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados em 30 de junho e 31 de dezembro, nas remissões - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos Encargos (Basicos e Adicionais) serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remissões - proporcionalmete aos seu valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, acritério do Banco, desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis. IV)- Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR; e o FINANCIADO declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não for aqui expressamente alterado, tudo que nela se contem, assim como nos aditivos, referidos no preambulo, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passara a fazer parte integrante, para todos os efeitos. V)- Ratificação de Garantias Pessoais: Presente a este ato o avalista Sr. Mauricio Machado Braga, portador do CPF nº 094.043.251-04, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cedula ora aditada. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento, o qual ficara arquivado neste Cartório. Dou fé. x. x. x. O Sub-oficial: *Adilson Elton de Souza* - R-37-8.882. Piracanjuba, 27 de dezembro de 1.993. DEVEDOR: CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, agricultor, CPF nº 491.795.551-91. CREDOR: BANCO CO BRASIL S/A., Agência desta cidade. TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Cedula Rural pignoratícia de decimo grau de nº 91/00173-0, emitida em 30-08-91 e Aditivo de Re-Ratificação de nº 91/00173-0, emitida em 31-10-93. VALOR: Cr\$ 10.666.324,00, pagáveis em 05 de junho de 1.992. ENCARGOS BASICOS E ADICIONAIS: Sobre os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos basicos, calculados e capitalizados diariamente, com base na taxa referencial diária (TRD), ou com base em outro indice que legalmente venha a substitui-la, debitados no ultimo dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. Sobre os saldos devedores diários atualizados na forma acima incidirão encargos, denominados adicionais, a taxa de 9,000% (Nove por cento) ao ano, com base na corres-

MATRÍCULA 8.882

LIVRO 2

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 466-1333



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882.

pondente taxa proporcional diária (ano de 360 dias), calculados, debi-
tados e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e
na liquidação da dívida. AVALISTA: MAURICIO MACHADO BRAGA, CPF nº 094
043.251-04. INTERVENIENTES GARANTE: ANTONIO CATA RINO CRUVINEL e sua
mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista
e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº 025.466.551
91. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual fi-
cara arquivado neste Cartório.x

O Sub-oficial: Ademar Elias de Souza

R-38-8.882. Piracanjuba, 03 de janeiro de 1.993. DEVEDOR: WILLIAN CAR-
DOSO CRUVINEL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado
nesta cidade, CPF nº 371.015.441-34. CREDOR: Banco do Brasil S/A.,
Agência desta cidade. TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Cédula Rural
Pignoratícia emitida em 11-09-91 e Aditivo de Re-Ratificação emitida
em 30-12-93. VALOR: Cr\$ 4.138.296,00. ENCARGOS FINANCEIROS: Os saldos
devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financ-
amento serão atualizados diariamente com base na taxa proporcional di-
ária (TRD) ou outro índice que legalmente venha a substituí-la legam-
mente. Sobre a media mensal dos saldos devedores diários atualizados
incidirá ainda remuneração a taxa de 9,000% ao ano, com base na taxa
proporcional (ano de 360 dias), calculados e debitados em 30 de junho
31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. Referidos
encargos serão exigidos juntamente com as prestações de principal,
proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liqui-
dação da dívida. AVALISTA: JOÃO MODESTO NETO, CPF nº 958.413.211-63.
INTERVENIENTES GARANTE: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher dona
ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do
lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº 025.466.551-91.
OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual ficará
arquivado neste Cartório.x
O Sub-oficial: Ademar Elias de Souza

R-39-8.882. Piracanjuba, 03 de janeiro de 1.993: DEVEDOR: WILLIAN CAR-
DOSO CRUVINEL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domicilia-
do nesta cidade. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade.
TITULO: Hipoteca. FORMA DO TITULO: Cedula Rural Pignoratícia de Deci-
mº Primeiro Grau, emitida em 11-09-91 e Aditivo de Re-Ratificação de
nº 91/00177-3 emitida em 30-12-93. VALOR: Cr\$ 7.121.779,00, vencível
vel em 05-06-92. ENCARGOS FINANCEIROS: Os saldos devedores diários
apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atua-

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital
Todos os registros do Brasil em um só lugar



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRICULA Nº 8.882.

lizados diariamente com base na taxa referencial diária (TRD) ou outro índice que venha substituí-la. Sobre a media mensal dos saldos devedores atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9,000% ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) calculados e debitados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. AVALISTA: JOÃO MODESTO NETO, CPF nº 958.413.211-53. INTERVENIENTES GARANTE: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual ficara arquivado neste Cartório. O Sub-oficial: *Ademar Elias de Souza*

MATRÍCULA 8.882.

LIVRO 2

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

Av-40-8.882. Piracanjuba, 28 de novembro de 1.994. Através do Aditivo de Re-Ratificação a Cédula de Crédito Rural denº 91/001178-1, emitida em 10.10.94, firmada entre o FINANCIADO, WILLIAN CARDOSO CRUVINEL e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade, ficou ajustado o seguinte: I)- FINALIDADE: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar, na forma das clausulas abaixo a cédula rural pignoratícia registrada sob nº R-38-8.882. I)- PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achando-se em 10-10-94, a dívida elevada a R\$ 13.110,68, de principal e acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, conde-se o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo à mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento fixando o seu novo vencimento em 15 de junho de 2.004. II)- FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR em 10 prestações vencíveis em 10-06-95, 10-06-96, 10-06-97, 10-06-98, 10-06-99, 10-06-00, 10-06-01, 10-06-02, 10-06-03 e 10-06-04, os valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III)- ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizados, incidirão ainda encargos adicionais a taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% ao ano. VI)- ratificação de garantias pessoais: Presente a

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 456-1333



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882.

este ato o avalista Sr. JOAO MODESTO NETO, portador do CPF nº 058.413 211-53, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. VII)- RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o FINCNAIDOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento e aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual ficara arquivado neste Cartório, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Sub-oficial: José Elias de Souza

Av-41-8.882. Piracanjuba, 28 de novembro de 1.994. Através do Aditivo de Re-ratificação a Cédula de Crédito Rural de nº 91/00177-3, datado de 10-10-94, firmado entre o FINANCIADO, WILLIAN CARDOSO CRUVINEL, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e o financiador, BANCO DO BRASIL S/A., Agencia desta cidade, ficou ajustado o seguinte: FINALIDADE: O presente instrumento tem por finalidade re-

tificar e ratificar, na forma das clausulas abaixo a cedula Rural Pignoratícia registrada sob nº R-39-8.882. II)- PRORROGAÇÃO MEDIANTE INCORPORAÇÃO AO PRINCIPAL DE ENCARGOS E DE ACESSÓRIOS VENCIDOS: Achan-

do-se, em 10-10-94, a dívida elevada a R\$ 21.821,01, de principal e de acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINCNAIDOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento, fixando seu novo vencimento em 15 de junho de 2.004. II)-

FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO, obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 10 (dez) prestações vencíveis em 15-06-95, 15-06-96, 15-06-97, 15-06-98, 15-06-99, 15-06-00, 15-06-01, 15-06-02, 15-06-03 e 15-06-04 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, refificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III)-

ENCARGOS FINANCEIROS: Sobre o saldo devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento incidirão encargos básicos, com base no índice de remuneração das Cadenetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a media mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda encargos adicionais a taxa nominal de 11,836% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 12,500% pontos percen-

Documento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba - Estado de Goiás
 Registro de Imóveis - www.ridigital.org.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

8.882

Matrícula

Piracanjuba,

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 8.882:

tuais efetivos ao ano. IV)- ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS: Os Encargos financeiros estabelecidos na cláusula "Encargos Financeiros" estão sujeitos, até a liquidação da presente dívida, a eventuais alterações que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes para os financiamentos rurais com prazo superior a 01 (um) ano, compatíveis com a fonte que esta lastreando o presente negócio, (Depósitos em Cadernetas de Poupança). V)- RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS: Presente a este o avalista Sr. JOÃO MODESTO NETO, portador do CPF nº 058.413.211-53, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora editada. VI)- RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora editada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível paratodos os fins de direito. INTERVENIENTES GARANTES: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº 025.466.511-91 e ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes e domiciliados nesta cidade. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual ficara arquivado neste Cartório. x. O Sub-oficial: *Faizira Elias de Souza* - x x x x -

Av-42-8.882: Piracanjuba, 28 de novembro de 1994. Através do Aditivo / de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/00217-6, emitida em 10/10/94, firmado entre os FINANCIADOS Antonio Catarino Cruvinel e sua mulher Ana Maria Cruvinel, e o FINANCIADOR Banco do Brasil S/A., / Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: Finalidade: O presente / Instrumento tem por finalidade retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: I)-Prorrogação Mediante Incorporação ao Principal de Encargos e de Acessorios vencidos: Achando-se em 10/10/94, a dívida elevada a R\$19.121,72 de principal e acessorios, ai compreendidos os encargos basicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mutuo, interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento, fixando seu novo vencimento em 15/ de junhi de 2004. III)-Forma de pagamento: Sem prejuizo / do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 10 (dez) prestações venciveis em 15/06/95, 15/06/96; 15/06/

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 455-1333

MATRÍCULA 8.882.

LIVRO 2

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Continuação da Matrícula n.º 8.882

em 10.10.94, firmado entre os FINANCIADOS: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa ANA MARIA CRUVINEL e o FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, que acordaram o seguinte: Finalidade: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo a cédula rural registrada sob n.º R-5-8.882. I) - Prorrogação Mediante incorporação ao principal de encargos e de acessórios vencidos: Achando-se em 10.10.94, a dívida elevada à R\$5.727.94 de principal e acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mutuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento fixando seu novo vencimento em 15 de Junho de 2004. II) - Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 10 prestações vencíveis em 15.06.95; 15.06.96; 15.06.97; 15.06.98; 15.06.99; 15.06.00; 15.06.01; 15.06.02; 15.06.03 e 15.06.04, da seguinte forma: as cinco(05) primeiras parcelas, que vão de 15.06.95 à 15.06.99, corresponderão em conjunto, ao equivalente de 10% do total da dívida a ser apurado e atualizado a cada vencimento de forma que os valores de cada prestação, seja correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar de forma que com o pagamento da 5ª prestação, resulte em saldo equivalente a 90% do total da dívida; e as cinco últimas prestações, que vão de 15.06.00 a 15.06.04, serão recolhidos de forma que cada parcela corresponda ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III) - Encargos Financeiros: Sobre o saldo devedor diário apresentado na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos básicos com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo à 12,500% ao ano. VI) - Ratificação: Assim ajustado, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condição não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório. x.

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 455-1333



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

A Oficial: Jacira Elias de Souza - - - - -

Av-46-8.882: Piracanjuba, 28 de novembro de 1994. Através do Aditivo de Re-Ratificação a Cédula de Crédito Rural de nº 89/00380-2, emitida em 10.10.94, firmado entre os Financiados: ANTONIO CATARINO CRUVINEL e sua esposa dona ANA MARIA CRUVINEL e o Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade, em que ficou acordado o seguinte: Finalidade: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural registrada sob nº R-4-8.882. I) - Prorrogação mediante Incorporação ao Principal de Encargos e de Acessórios Vencidos: Achando-se em 10.10.94, a dívida elevada à R\$11.027:49, de principal e acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interessa das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento, fixando seu novo vencimento em 15 de Junho de 2004. II) - Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 10 prestações vencíveis em 15.06.95; 15.06.96; 15.06.97; 15.06.98; 15.06.99; 15.06.00; 15.06.01; 15.06.02; 15.06.03; e 15.06.04, da seguinte forma: as 05 primeiras parcelas, que vão de 15.06.95 à 15.06.04, responderão em conjunto, ao equivalente de 10% do total da dívida a ser apurado e atualizada a cada vencimento de forma que os valores de cada prestação, sejam correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da quinta prestação, resulte um saldo equivalente a 90% do total da dívida: e as 05 últimas prestações, que vão de 15.06.00 à 15.06.04, serão recolhidos de forma que cada parcela corresponda ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III) - Encargos Financeiros: Sobre o saldo devedor diário apresentado na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos básicos com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizados, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 11,836% ao ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo à 12,500% ao ano. VI) - Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condição não expressamente

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 455-1333

Documento gerado automaticamente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

do documento que fica arquivado neste Cartório.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A oficial: Jacira Elias de Souza - xxx -

Av-48-8.882: Piracanjuba, 30 de novembro de 1994. Através da Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada nas Notas do 2º tabelião desta Comarca, no livro nº 124, às fls. 107/109, em 21 de novembro de 1994, firmado entre o Banco credor: BANCO DO BRASIL S/A., Sociedade de Economia Mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0544-45, e os devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CI-Rg:408 027-SSP/GO, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes nesta cidade, tem justo e acordado retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo a Escritura Pública de Confissão de Dívidas. II)-O Débito atualizado monetariamente até 10/10/94, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês após aquela data, expressa-se em R\$18.900,35. III)-Os devedores, prometem liquidar a dívida supra referida em 10(dez) prestações anuais, vencíveis no dia 15 de junho de cada ano, a partir de 1995, até o ano de 2004, da seguinte forma: 05 prestações de R\$378,01 cada, em 15.06.95; 15.06.96; 15.06.97; 15.06.98; 15.06.99; 05 prestações de R\$3.402,06, dada, em 15.06.00; 15.06.01; 15.06.02; 15.06.03 e 15.06.04. V)-Sobre o saldo da dívida mencionada no item II, incidirá correção monetária calculada com base no índice de remuneração das cadernetas de poupança, ainda juros de 12,5%. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste cartório.x.x.x.

A oficial: Jacira Elias de Souza - xxx -

Av-49-8.882: Piracanjuba, 07 de dezembro de 1994. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural de nº 91/00173-0, emitida em 10/10/94, firmado entre o FINANCIADO Carlos Antonio Cardoso / Cruvinel e o FINANCIADOR Banco do Brasil S/A., Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: Finalidade: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo: I)-Prorrogação Mediante Incorporação ao Principal de Encargos e de Acessórios: vencidos: Achando-se em 10/10/94, a dívida elevada a R\$18.444,42, de principal e acessórios aí compreendidos os encargos básicos e acessórios, bem como outras despesas, concede o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mútuo interesse das partes, prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento, fixando seu novo vencimento em 10 de outubro de 2004. II)-Forma de pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 10 prestações vencíveis em 10/10/95; 11/10/96; 10/10/97; 10/10/98

Documento gerado oficialmente pelo sistema de Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

(continuação da matrícula nº 8.882)

MATRÍCULA 8.882
 LIVRO 2
 PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

10/10/99; 10/10/00; 10/10/01; 10/10/02; 10/10/03; 10/10/04; de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo numero de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III)-Encargos Financeiros: Sobre o saldo devedores diários apresentados na conta vinculada/ ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP) relativo ao aniversário da conta no mes da atualização. Sobre a media mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 11.836% pontos percentuais ao ano, calculados com base na taxa proporcional diaria (ano de 360 dias), correspondendo a 12.500% pontos percentuais efetivos ao ano. VI)-Ratificação/ de Garantias Pessoais: Presentes a este ato os avalistas Mauricio Machado Braga, CPF:094.043.251-04, declara concordar com as alterações/ introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das / obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada VII)- Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, e o R-37-8.882 em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo unico e indivisível para todos os fins de direito.x.x.x.x. A oficial: Juara Elias de Souza = x x x x x

Av-50-8.882: Piracanjuba, 07 de dezembro de 1994. Através do Aditivo de Re-Ratificação a Cédula de Crédito Rural de nº 92/00370-2, emitida em 10.10.94, firmado entre o Financiador: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade que acordaram o seguinte: Finalidade: O presente instrumento tem por finalidade retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, a cédula rural registrada sob nº R-21-8.882. Finalidade: O presente instrumento tem por finalidade retificar, digo; R-21-8.882. I)-Prorrogação Mediante Incorporação ao Principal de Encargos e de Acessórios Vencidos: Achando-se em 10.10.94, a dívida elevada a R\$5.115,96, de principal e acessórios, aí compreendidos os encargos básicos e adicionais, bem como outras despesas, concede o Financiador ao Financiador, atendendo à mútuo interesse das partes, prorrogação de prazo es-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

tabelecido para o pagamento fixando seu novo vencimento em 15 de Junho de 1999. II) -Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento re-
troestipulado, o Financiado obriga-se a recolher ao Financiador 05
prestações vencíveis em 15.06.95; 15.06.96; 15.06.97; 15.06.98 e 15.
06.99, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo
devedor, verificado nas respectivas, datas, pelo número de prestações
a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a
liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III) -En-
cargos Financeiros: Sobre os saldos devedores diários apresentados
na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos bá-
sicos, com base no Índice de Remuneração das Cadernetas de Poupança
(IRP) relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre
a média mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, inci-
dirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 11,836% ao ano, "
calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), cor-
respondendo à 12,500% efetivos ao ano. VI) -Ratificação de Garantias
Pessoais: Presente à este ato o avalista Sr. Maurício Machado Braga,
portador do CPF:094.043.251-04, declara concordar com as alterações
introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das
obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora adita-
da. VII) -Ratificação: Assim ajustados, o Financiador e o Financiado
declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada
em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente al-
terados neste documento, que àquele se integra, formando um todo ú-
nico e indivisível para todos os fins de direito. Outras condições:
Demais condições constam do documento que fica arquivado neste car-
tório. x.x
A Oficial: José Maria de Souza - x x x x x

Av-51-8.882: Piracanjuba, 07 de dezembro de 1994. Através do Aditivo/
de Re-Ratificação a cédula de crédito Rural de nº 92/00434-2, emitida
em 10/10/94, firmado entre os FINANCIADOS Antonio Catarino Cruvinel e
sua mulher Ana Maria Cruvinel e o FINANCIADOR Banco do Brasil S/A., /
Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: Finalidade: O presen-
te instrumento tem por finalidade retificar e ratificar na forma das/
cláusulas abaixo: I) -Prorrogação Mediante Incorporação do Principal /
de Encargos e de Acessorios vendidos: Achandose em 10/10/94, a divi-
da elevada a R\$38.965,18 de principal e acessórios, ai compreendidos
os encargos basicos e adicionais, bem como outras despesas, concede /
o FINANCIADOR ao FINANCIADO, atendendo a mutuo interesse das partes,/
prorrogação do prazo estabelecido para o pagamento, fixando seu novo/

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone 455-1333

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Tous os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matrícula

Piracanjuba,

(Continuação da matrícula nº 8.882)

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

vencimento em 15 de junho de 1999. II)-Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a recolher ao FINANCIADOR 05 prestações vencíveis em 15/06/95; 15/06/96; 15/06/97; 15/06/98; 15/06/99 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante do instrumento ora aditado. III)-Encargos Financeiros: Sobre o saldo devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento, incidirão encargos básicos, com base no índice, de Remuneração das Cadernetas de Poupança (IRP), / relativo ao aniversário da conta no mês da atualização. Sobre a média / mensal dos saldos devedores diários, assim atualizada, incidirão ainda encargos adicionais à taxa nominal de 11.836% pontos percentuais ao / ano, calculados com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) correspondendo a 12.500% pontos percentuais efetivos ao ano. VI-Ratificação de Garantias Pessoais: Presentes a este ato os avalistas João / Aparecido Ferreira, CPF:026.386.258-59; e Mauricio Machado Braga, CPF: 094.043.281-04, declaram concordar com as alterações introduzidas por / este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. VIII-Ratificação: Assim ajustados, o FINANCIADOR e o FINANCIADO declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos e o R-22-8.882, cláusulas e condição não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Outras Condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. A oficial: Quercina Elial de Souza - - x x x x - -

R-52-8.882: Piracanjuba, 17 de julho de 1996. Devedores: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF:025.466.551-91 e sua mulher ANA MARIA CRUVINEL, brasileiros, casados, residentes nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL / S/A., Agência desta cidade. Título: PENHOR E HIPOTECA. Forma do Título: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 96/70191-9, emitida em / 02 de julho de 1995. Valor: R\$204.650,85, pagáveis em 31 de outubro de 2005. Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título incidirão, a partir de 30.11.95, juros à taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada /



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor de preço mínimo básico do produto retro estipulado a partir de 30.11.95 até a data do seu respectivo pagamento. Outras Condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado / neste Cartório. x. O sub-oficial: Jose Honorato S. S. Neto

R-53-8.882: Piracanjuba, 22 de julho de 1996. Devedor: CARLOS ANTONIO CRUVINEL, CPF:491.795.781-87, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: Cédula Rural Hipotecária de nº 96/70192-7, emitida em 03 de julho de 1996. Valor: R\$31.360,63, pagáveis em 31 de outubro de 2005. Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título incidirão, a partir de 30.11.95, juros a taxa efetiva de 3% ao calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto retro estipulado, a partir de 30.11.95 até a data do seu respectivo pagamento. Avalistas: Mauricio Machado Brags, CPF:094.043.251-04 e Antonio Catarino Cruvinel, CPF:025.465.551-91. Interventientes Garantes: Antonio Catarino Cruvinel, CPF:025.466.551-91; e sua mulher Ana Maria Cruvinel; William Cardoso Cruvinel, CPR:371.015.441-34 e sua mulher Tania de O.Nunes Cruvinel, Outras Condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x. O sub-Oficial: Jose Honorato S. S. Neto

R-54-8.882: Piracanjuba, 22 de julho de 1996. Devedores: WILLIAM CARDOSO CRUVINEL, CPF:371.015.441-34 e sua mulher TANIA DE O.NUNES CRUVINEL, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes nesta cidade. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade. Título: HÍPOTECA. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária de nº 96/70193-5, emitida em 03 / de julho de 1996. Valor: R\$43.774,65, pagáveis em 31 de outubro de / 2005. Encargos Financeiros: Sobre o valor deste título, incidirão, a / partir de 30.11.95 juros a taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações de principal. O valor de cada / prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do produto retro estipulado, a partir de 30.11.95 até a data do seu respectivo pagamento. Avalistas: Antonio Catarino Cruvinel, CPF:025.465.551-91; e João Modesto Neto, CPF:058.413.211-53. Intervenientes Garantes: Antonio Catarino Cruvinel, CPF:025.466.551-91 e sua mulher Ana Maria Cruvinel e Carlos An-

Documento registrado em Cartório de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros do Brasil em um só lugar





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 8.511

Matricula Piracanjuba,

(Continuação da matrícula nº 8882).

tonio Cardoso Cruvinel, CPF:491.795.781-87. Outras condições: Demais / condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório.x.x.x.
O sub-oficial: Jose Honorato J. J. Neto

AV-55-8.882: Piracanjuba, 26 de novembro de 1998. Através do Aditivo A de Re-Ratificação à cédula de crédito rural de nº 96/70191-9, datada / de 23 de novembro de 1998, firmada entre os FINANCIADOS Antonio Catarino Cruvinel e sua mulher; e o FINANCIADOR, Banco do Brasil S/A., / Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: I)-Finalidade: O presente Aditivo à cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária de nº 96/70191-9, tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1998 para 31 de outubro de 2006. Alteração de vencimento: Os FINANCIADOS e o FINANCIADOR tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006. Forma de pagamento: Sem prejuízo do / vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada, passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 390.839Kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva de juros / de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Forma Alternativa de Pagamento: Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei, o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondendo a 390.839Kg. de milho em grãos tipo 2, amarelo. Assim ajustados, o FINANCIADOR e os FINANCIADOS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório.x.x.x.x.
O sub-oficial: Maria de Látua Elias

AV-56-8.882: Piracanjuba, 07 de dezembro de 1998. Através do Aditivo / de Re-Ratificação à cédula Rural Hipotecária de nº 96/70192-7, emitida, em 23 de novembro de 1998, firmado entre o FINANCIADO, CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A., Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: FINALIDADE: O presente Aditivo tem / por finalidade Re-Ratificar, na forma das cláusulas abaixo: II)-Alteração de vencimento: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, /

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone: 466-1333

8.882
 MATRÍCULA
 2
 LIVRO
 ANTONIO CATARINO CRUVINEL
 PROPRIETÁRIO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula n.º 8.882

neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu / novo vencimento em 31 de outubro de 2006. Forma de Pagamento: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora / prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2006 correspondendo ao resultado da multiplicação de 59.892 Kg. de milho / em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidade equivalentes em produto, foi acrescida de taxa efetiva / de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Forma Alternativa de Pagamento: Para pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade com a Lei, o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 59.892 / Kg. de milho em grãos, tipo 2, amarelo. Presentes a este ato os avalistas, MAURICIO MACHADO BRAGA, CPF: 094.043.251-04; ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Alves

AV-57-8.882: Piracanjuba, 07 de dezembro de 1998. Através do Aditivo / de Re-Ratificação à cédula Rural Hipotecária de nº 96/70193-5, emitida em 23 de novembro de 1998, firmada entre os FINANCIADOS, WILLIAN CARDOSO CRUVINEL e sua esposa, e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A., / Agência desta cidade, que acordaram o seguinte: Finalidade: O presente Aditivo tem por finalidade Re-Ratificar, na forma das cláusulas abaixo Alteração de vencimento: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixado o / seu novo vencimento em 31 de outubro de 2006, Forma de Pagamento: Sem / prejuízo do vencimento das prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31 de outubro de 2006, correspondendo ao resultado da multiplicação de 83.600 Kg. de milho em / grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. A parcela objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. Forma Alternativa de pagamento: Paga pagamento da parcela ora prorrogada, e de conformidade / com a Lei o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 83.600 Kg. de milho em grãos, tipo 2, amarelo. Presentes a este ato os avalistas Sr. / ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF: 025.466.551-91 e JOÃO MODESTO NETO, CPF: 058.413.211-53. Outras condições: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O sub-oficial: Maria de Fátima Alves

Gráfica Piracanjuba Ltda. - Fone: 455-1333

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

8882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 26

Matrícula

Piracanjuba, / /

8.882

MATRÍCULA

2

LIVRO

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

Av-58-8.582 - Piracanjuba, 30 de Dezembro de 1999. Através do aditivo de Ratificação a cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária de nº 96/70191-9, datado de 09 de dezembro de 1.999, firmado entre FINANCIADO, ANTÔNIO CATARINO CRUVINEL e sua mulher dona ANA MARIA CRUVINEL, e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0544-45, ficou acordado o seguinte: FINALIDADE: O presente Aditivo à Cédula Rural Hipotecária, tem por finalidade alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11-11-1999. ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2.008. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus novos vencimentos fixados em 31 de outubro de 2.007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 351.755kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 de outubro de 2.008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 332.213kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do seu respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produtos, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. PRÊMIO ADIMPLEMENTO: Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de novembro de 1999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 18,03% sobre cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. Assim ajustados, o FINANCIADOR e os FINANCIADOS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual fica arquivado neste Cartório.x.x.x.x.x. O Sub-Oficial: *Adema Elias de Souza*

Av-59-8.882 - Piracanjuba, 30 de Dezembro de 1999. Através do aditivo de Ratificação a cédula Rural Hipotecária de nº 96/70192-7, datado de 06 de dezembro de 1.999, firmado entre FINANCIADO, CARLOS ANTÔNIO CARDOSO CRUVINEL e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0544-45, ficou acordado o seguinte: FINALIDADE: O presente Aditivo à Cédula Rural



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula nº _____

Hipotecária, tem pôr finalidade alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11-11-1999. ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 31 de outubro de 2.008. FORMA DE PAGAMENTO: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus novos vencimentos fixados em 31 de outubro de 2.007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 53.902kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 de outubro de 2.008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 50.908kg de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do seu respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produtos, foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS: Presente a este ato, os avalistas, Srs. MAURICIO MACHADO BRAGA e ANTÔNIO CATARINO CRUVINEL, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. PRÊMIO ADIMPLEMTO: Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de novembro de 1999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 30,00% sobre cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. Assim ajustados, o FINANCIADOR e os FINANCIADOS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento o qual fica arquivado neste Cartório x.x.x.x.x
 O Sub-Oficial: *Altemar Eli de Souza*

Av-60-8.882 - Piracanjuba, 30 de Dezembro de 1999. Através do aditivo de Ratificação a cédula Rural Hipotecária de nº 96/70193-5, datado de 10 de dezembro de 1999, firmado entre os FINANCIADOS, WILLIAN CARDOSO CRUVINEL e TÂNIA DE O. NUNES CRUVINEL e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A, Agência desta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0544-45, ficou acordado o seguinte: FINALIDADE: O presente Aditivo à Cédula Rural Hipotecária, tem pôr finalidade alterar o vencimento das prestações vencíveis em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11-11-1999. ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO: OS FINANCIADOS e o FINANCIADOR tem justo e acordado,

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ridigital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 27

Matrícula

Piracanjuba, / /

8882

MATRÍCULA

2

LIVRO

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu no vencimento em 31 de outubro de 2008. **Forma de Pagamento:** Sem prejuizo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a ter seus novos vencimentos fixados em 31 de outubro de 2007, correspondendo ao resultado da multiplicação de 75,240 kg. de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento e em 31 de outubro de 2008, correspondendo ao resultado da multiplicação de 71,060, kg. de milho em grãos, pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do seu respectivo pagamento. As parcelas objeto de prorrogação, expressa em quantidade de unidades equivalentes em produtos foram acrescidas de taxa efetiva de juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente. **Ratificação de Garantias Pessoais:** Presente a este ato, os avalistas Antonio Catarino Cruvinel e João Modesto Neto, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **Premio Adimplemento:** Obedecidos os criterios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de novembro de 1999, será concedido, a titulo de lpremio adimplemento, desconto de 29,1820% sobre cada uma das parcelas lpagas até a data do respectivo vencimento. Assim ajustados, o FINANCIADOR e os FINANCIADOS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele se integra, formando um todo unico e indivisível para todos os fins de direito. **Outras Condições:** Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. O Sub-Oficial *Mônica de Almeida Elias*

R-61-8.882: Piracanjuba, 30 de novembro de 2001. **Devedores:** ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CI. RG. nº 408.027-SSP/GO e CPF nº 408.027-SSP/GO CPF nº 025.466.551-91 e sua esposa dona ANA MARIA CRUVINEL, CI. RG. nº 2.606.401-SSP/GO e CPF nº 911.673.961-20, brasileiros, casados, agropecuarista e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. **Credor:** CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, CI. RG. nº 1.871.094-SSP/GO e CPF nº 491.795.781-87, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade. **Título:** Locação. **Forma do Título:** Contrato Particular de Locação de Imóvel Rural, firmado nesta cidade, em 12 de novembro de 2001. **Preço:** R\$5.000,00, pagos todo o dia 12 do mes de novembro de cada ano. **Prazo:** O prazo da presente locação é de 05 (cinco)



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula nº 8.882

anos, com início em 12 de novembro de 2001, encerrando-se em 12 de novembro de 2006. O presente instrumento obriga em todos os seus termos não só as partes contratantes, como também a seus sucessores, a qualquer título que se dê a sucessão. **Outras Condições:** Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. O Sub-Oficial: Mariana de Almeida

AV-62-8.882: Piracanjuba, 31 de outubro de 2002. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária de nº 96/70193-5, emitida em 27 de junho de 2002, firmado entre o FINANCIADO WILLIAN CARDOSO CRUVINEL e o FINANCIADOR, UNIÃO, com fundamento nos arts. 2., 3, e 16 da Medida Provisória n. 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei n. 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato representada pelo o BANCO DO BRASIL S/A economia mista, inscrito no CNPIMF, sob n. 000.000.000/0001-91. Agencia de Morrinhos-GO, que acordaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE:** O devedor acima qualificado, os avalistas, reconhecem a sua condição de devedor da UNIÃO da importancia calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$58.117,51 (cinquenta e oito mil cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos). **PARAGRAFO ÚNICO:** O valor de cada prestação exigível – principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg. do MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, fixado para a região Goiás, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento. **CLAUSULA SEGUNDA ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO -** Sobre o total da divida conste e reconhecida na clausula primeira deste instrumento incidirão a partir de 31 de outubro de 2001, juros aa taxa efetiva de 3% aa / tres por cento ao ano, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO –** O devedor pagará a divida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002, e a ultima em 31 de outubro de 2025 ressalvado o disposto no paragrafo único da clausula Segunda, correspondendo cada uma delas a R\$3.365,88 (treis mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) ou 28.572 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois) kg. de MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, ao preço fixado para a região de Goiás. **CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS –** permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dividas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas, com suas características a saber: EM HIPOTECA CEDULAR DE



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 28

Matrícula

Piracanjuba, _____ / _____ / _____

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

ANTÔNIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural A de propriedade de Willian Cardoso Cruvinel, em condomínio com Carlos Antonio Cardoso Cruvinel, situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, com a área de 27,16 ha. Confrontando com terras de Marlene Gonçalves Pinto, Veluciano Pinto Ferreira, Antonio Catarino Cruvinel, Antonio Gomes Pires e córrego da Laurinda. EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAUS, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural B, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, com as seguintes características: área de 49,85 há, situado na Fazenda Boa Esperança, Porteira e Roda Cuia, neste município, confrontando com terras de Antonio Joaquim de Souza, Antonio Pinto Ferreira, Veluciano Pinto Ferreira e Valdivino Pereira Borges. EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural C, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, com as seguintes características: situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, com a área de 200,79 há. confrontando com terras de Sebastião Pereira Borges, Valdivino Pereira Borges, Antonio Joaquim de Souza, José Maria Cardoso e herdeiros de Albino Domingos da Trindade. Conjuge: Tania de O. Nunes Cruvinel, CPF nº 371.015.441-34. Avalistas: Antonio Catarino Cruvinel, CPF n. 025.466.551-91, João Modesto Neto, CPF n. 058.413.211-53. Intervenientes Garante: Antonio Catarino Cruvinel, CPF nº 025.466.551-91, Ana Maria Cruvinel, CPF n. 025.466.551.91 e Carlos Antonio Cardoso Cruvinel, CPF n. 491.795. 781-87. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório .x.x.x.x O Sub-Oficial: _____ de *Antônio Catarina Cruvinel* _____

AV-63-8.882: Piracanjuba, 31 de outubro de 2002. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria de nº 96/70192-7, emitida em 21 de junho de 2002, firmado entre o FINANCIADO CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL e o FINANCIADOR, UNIÃO, com fundamento nos arts. 2º, 3º, e 16 da Medida Provisoria n. 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei n. 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato representada pelo o BANCO DO BRASIL S/A economia mista, inscrito no CNPJ/MF, sob n. 000.000.000/0001-91. Agencia de Morrinhos-GO; que acordaram o seguinte: CLAUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE: O devedor acima qualificado, os avalistas, reconhecem a sua condição de devedor da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$41.617,48 (quarenta e um mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). PARAGRAFO ÚNICO: O valor de cada prestação exigível – principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

 Continuação da Matrícula nº 8.882

basico do Kg. do MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, fixado para a região Goiás, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento. CLAUSULA SEGUNDA ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMTO - Sobre o total da dívida conste e reconhecida na clausula primeira deste instrumento incidirão a partir de 31 de outubro de 2001, juros aa taxa efetiva de 3% aa / tres por cento ao ano/, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO - O devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002, e a ultima em 31 de outubro de 2025 ressalvado o disposto no paragrafo único da clausula Segunda, correspondendo cada uma delas a R\$2.411,46 (dois mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e seis centavos) ou 20.470 (vinte mil quatrocentos e setenta) kg. de MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, ao preço fixado para a região de Goiás. CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS - permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas, com suas características a saber: EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural A de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, situado na Fazenda Boa Esperança, Porteira e Roda Cuia, neste município, com a área de 49,85 ha. Confrontando com terras de Antonio Joaquim de Souza, Antonio Pinto Ferreira, Veluciano Pinto Ferreira e Valdivino Pereira Borges. EM HIPOTECA CEDULAR DE SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural B, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, com as seguintes características: área de 200,79 há, situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, confrontando com terras de Sebastião Pereira Borges, Valdivino Pereira Borges, Antonio Joaquim de Souza, José Maria Cardoso e herdeiros de Albino Domingos da Trindade. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural C, de propriedade de Carlos Antonio Cardoso Cruvinel, em condomínio com Willian Cardoso Cruvinel, com as seguintes características: situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, com a área de 27,16 há. confrontando com terras de Marlene Gonçalves Pinto, Veluciano Pinto Ferreira, Antonio Catarino Cruvinel, Antonio Pires Gomes e Córrego da Laurinda. **Avalistas:** Mauricio Machado Braga, CPF n. 094.043.251-04. **Intervenientes Garante:** Antonio Catarino Cruvinel, CPF nº 025.466.551-91, Ana Maria Cruvinel, CPF n. 025.466.551.91 e Willian Cardoso Cruvinel, CPF n. 371.015.441-34 e sua esposa Tania O. Nunes Cruvinel. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

© Sub-Oficial:

Maria de Jesus Elias

 Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

 Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 29

Matrícula

Piracanjuba, / /

8.882
MATRÍCULA

2
LIVRO

ANTÔNIO CATARINO CRUVINEL
PROPRIETÁRIO

AV-64-8.882: Piracanjuba, 31 de outubro de 2002. Através do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 96/70191-9, emitida em 14 de junho de 2002, firmado entre o FINANCIADO ANTONIO CATARINO CRUVINEL e o FINANCIADOR, UNIÃO, com fundamento nos arts. 2., 3, e 16 da Medida Provisória n. 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e na Lei n. 10.437, de 25 de abril de 2002, neste ato representada pelo o BANCO DO BRASIL S/A economia mista, inscrito no CNPJ/ME, sob n. 000.000.000/0001-91. Agencia de Morrinhos-GO; que acordaram o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE:** O devedor acima qualificado, os avalistas, reconhecem a sua condição de devedor da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$271.021,39 (Duzentos e setenta e um mil vinte e um reais e trinta e nove centavos). **PARAGRAFO ÚNICO:** O valor de cada prestação exigível – principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg. do MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, fixado para a região Goiás, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento. **CLAUSULA SEGUNDA ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMTO -** Sobre o total da dívida conste e reconhecida na clausula primeira deste instrumento incidirão a partir de 31 de outubro de 2001, juros aa taxa efetiva de 3% aa / tres por cento ao ano/, ano de 365 dias, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal. **CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO –** O devedor pagará a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002, e a ultima em 31 de outubro de 2025 ressalvado o disposto no paragrafo único da clausula Segunda, correspondendo cada uma delas a R\$15.712,83 (quinze mil setecentos e doze reais e oitenta e três centavos) ou 133,385 (cento e trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco) kg. de MILHO EM GRÃOS, tipo 2, amarelo, ao preço fixado para a região de Goiás. **CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS –** permanece vinculada a PENHOR e HIPOTECA CEDULAR, em favor da UNIÃO, para a garantia do pagamento das dividas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descritas, com suas características a saber: **EM PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, semoventes abaixo descritos, estimados em: 100 vacas cruzadas de 4 anos de era, no valor unitário de R\$600,00; e valor total de R\$6.000,00. Os semoventes acima descritos se encontram localizados na Fazenda Boa Esperança, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, neste município; **EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural A de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, situado na Fazenda Boa Esperança, Porteira e Roda Cuia, neste município, com a área de 49,85 ha. Confrontando



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula nº 8.882

com terras de Antonio Joaquim de Souza, Antonio Pinto Ferreira, Veluciano Pinto Ferreira e Valdivino Pereira Borges. EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural B, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel, com as seguintes características: área de 200,79 há, situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, confrontando com terras de Sebastião Pereira Borges, Valdivino Pereira Borges, Antonio Joaquim de Souza, José Maria Cardoso e herdeiros de Albino Domingos da Trindade. Conjuge, Ana Maria Cruvinel, CPF. 911.673.961-20. OUTRAS CONDIÇÕES: Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. X.XX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX.X
 O Sub-Oficial: *Marta de Brito e Souza*

AV.65-8.882: Piracanjuba, 24 de Setembro de 2003. ~~Cancelo os Registros e Averbações n.ºs AV.2, R.3, R.4, R.5, AV.6, R.7, AV.8, R.9, R.10, R.11, AV.12, AV.13, AV.14, AV.15, AV.17, AV.18, AV.19, AV.20, R.21, R.22, R.23, AV.24, AV.25, AV.26, AV.27, AV.28, AV.29, AV.30, AV.31, AV.32, AV.33, AV.34, AV.35, AV.36, R.37, R.38, R.39, AV.40, AV.41, AV.42, AV.43, AV.44, AV.45, AV.46, AV.47, AV.48, AV.49, AV.50, AV.51, a requerimento de parte interessada, à vista da Baixa de Registro, datada de 23/09/2003, na qual o credor BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, autoriza promover a baixa dos registros e averbações acima mencionados, a qual fica arquivada neste Cartório. Dou fé. XX~~
 O Sub-Oficial: *Cepa. Mariana da Silva e Souza*

AV.66-8.882: Piracanjuba, 26 de abril de 2003. CERTIFICO que me foi apresentado o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, devidamente assinado pelo proprietário Antônio Catarino Cruvinel, proprietário do imóvel objeto do R.3-288 e R.1-8.882, no qual declara perante a Autoridade Florestal competente e que também assina o presente Termo, tendo em vista o que determina o parágrafo 2.º, do art. 16, da Lei 4.771/65, (Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual n.º 12.596/95 (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 32.5033 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade, compreendida nos limites descritos no Memorial Descritivo e Mapa anexos, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem Autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. O proprietário, compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.
Área de Reserva Legal: 32.5033 hectares. Limites e Confrontações: "Começa no marco R1, denominado primordial, cravado à beira da Rodovia que liga Piracanjuba a Cristianópolis; daí segue, confrontando com área de pastagem do proprietário Antonio Catarino Cruvinel no rumo de 00º46'20"SW e distancia de 470,36 metros, indo até o marco R2; daí segue, confrontando com terras de Antonio Joaquim de Souza nos seguintes rumos e distancias 52º30'40"SE - 171,11 metros; 57º46'04"NE - 294,36 metros, 68º53'43"NE - 366,59 metros, 03º45'51"NE - 76,16 metros, 00º57'46"NE - 238,03 metros, passando pelos respectivos marcos M-08, M-09, M-10 e M-11, indo até o marco M-12, cravado à beira da Rodovia que liga Piracanjuba à Cristianópolis; daí segue, margeando a Rodovia,

Documento gerado oficialmente pelo ONR Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 30

Matrícula

Piracanjuba, ____/____/____

MATRÍCULA 8.882

2

LIVRO

PROPRIETÁRIO ANTONIO CATARINO CRUVINEL

confrontando com área de pastagem do proprietário Antonio Catarino Cruvinel, no rumo de 87°45'32"SW e distância de 729,99 metros, indo até o marco R1, ponto de partida." O Oficial: Jose Honorato S. Melo

R-67-8.882: Piracanjuba, 08 de julho de 2004. **Devedor:** ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, à Rua Cônego Olinto n. 511, centro. **Credor:** BANCO DO BRASIL S/A, Agencia desta cidade. **Título:** HIPOTECA de 4º GRAU, área hipotecada, 126,49 há, registrada no livro 3 sob nº 9.250, objeto da matrícula 8.882. **Valor:** R\$100.548,00, com vencimento em 30 de maio de 2005. **Forma do Título:** Cedula de Produto Rural Financeira, de nº 115.445, emitida em 08 de julho de 2004, por Carlos Antonio Cardoso Cruvinel. **Encargos Financeiros:** **Inadimplemento:** Caso não efetue ate o vencimento desta cedula, a liquidação financeira do valor nela descrito (quando for o caso de preço fixo), ou o valor a ser apurado de acordo com os indices nela previstos, pagarei tal valor acrescido dos seguintes encargos de inadimplemento, calculados a partir do vencimento desta cedula com base na taxa equivalente diaria, debitados e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da divida inadimplida. A) - Taxa Média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de liquidação e Custodia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que legalmente - venha substitui-la e, sobre o valor assim apurado, incidirão os encargos de 2,00% (dois por cento) efetivos ao mês. B) Juros Moratorios a taxa efetiva de 6,00% (seis por cento) efetivos ao ano, incidentes sobre o valor apurado na forma acima. c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor apurado na forma acima. **Conjuge:** Ana Maria Cruvinel, CPF nº 911.673.961-20, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Cônego Olinto, 511, centro, nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás. **Outras Condições:** Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. Matia de bluma Cruz
O Sub-Oficial: _____

R.68-8.882: Piracanjuba, 13 de dezembro de 2006. Pela Cédula Rural Hipotecária e Hipotecaria nº 20/00351-X, emitida em 23/08/2006 com vencimento em 15/08/2011, Valor: R\$293.110,54 em que é DEVEDOR: ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91 CONJUGE: ANA MARIA CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91 e como CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A - AG. PIRACANJUBA/GO, CNPJ/MF nº 00.000.000/0544-45; Ficou ajustado que em garantia do pagamento do credito o DEVEDOR dá ao CREDOR, o seguinte bem:- EM HIPOTECA CEDULAR DE QUINTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel situado na Fazenda Boa Esperança, neste municipio, de propriedade dos devedores, registrada no livro 2 sob n.R.1-8.882; área hipotecada 126,49,95 ha; Benfeitorias: as existentes ou que porventura venham a existir durante a vigencia deste instrumento; hipoteca registrada no livro 3 sob n. R.10.839. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidencia de encargos basicos calculados mensalmente com base na Taxa deJuros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador economico/financeiro que venha substitui-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 5,00 (cinco) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diaria (ano de 365 ou 366 dias). Referidos encargos basicos e adicionais serão debitados e

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Continuação da Matrícula nº 8.882

capitalizados mensalmente no dia primeiro de cada mes, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigidos juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de principal amortizados, nas remições, proporcionalmente aos valores nominais de principal remido, no vencimento e na liquidação da dívida. N hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, destinados a programas de investimentos voltados para a geração de trabalho e renda, os encargos previstos nesta cláusula passarão a ser calculados mediante utilização de novo critério. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Sub-Oficial: Maria de Fatima Elias

R.69-8.882: Piracanjuba, 13 de dezembro de 2006. Pela Cédula Rural Hipotecária e Hipotecaria nº 20/00352-8, emitida em 23/08/2006 com vencimento em 13/08/2011, Valor: R\$174.085,75, emitida pelo Sr. CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, RG nº 1871094/SSPG0, CPF nº 491.795.781-87 em que é **DEVEDORES HIPOTECANTES:** ANTONIO CATARINO CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91 **CÔNJUGE:** ANA MARIA CRUVINEL, CPF nº 025.466.551-91 e como **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A - AG. PIRACANJUBA/GO, CNPJ/MF nº 00.000.000/0544-45; Ficou ajustado que em garantia do pagamento do credito o DEVEDOR dá ao CREDOR, o seguinte bem: - EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel situado na Fazenda Boa Esperança, neste município, de propriedade de Antonio Catarino Cruvinel e sua esposa, registrada no livro 2 sob n.R.1-8.882; área hipotecada 126,49,95 ha; Benfeitorias: as existentes ou que porventura venham a existir durante a vigência deste instrumento; hipoteca registrada no livro 3 sob n. R.10.882. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, indicirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 5,00 (cinco) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 ou 366 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente no dia primeiro de cada mes, nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigidos juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos valores nominais de principal amortizados, nas remições, proporcionalmente aos valores nominais de principal remido, no vencimento e na liquidação da dívida. N hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, destinados a programas de investimentos voltados para a geração de trabalho e renda, os encargos previstos nesta cláusula passarão a ser calculados mediante utilização de novo critério. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições constam do documento que fica arquivado neste Cartório. x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
Sub-Oficial: Maria de Fatima Elias

R.70-8.882: (HIPOTECA). Piracanjuba, 27 de junho de 2007. Por Escritura Pública de Confissão de Dívida e novação com Garantia Hipotecária, lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas, desta Comarca, no livro nº 165, fls. 088 e 089, em 22 de junho de 2007; entre o DEVEDOR ANTONIO CATARINO CRUVINEL, agricultor, portador da C.I.R.G. n. 408.027-SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 025.466.551-91 e sua esposa ANA MARIA CRUVINEL, agricultora, portadora da C.I.R.G. n. 2.606.401-SSP/GO e inscrita no CPF sob n. 911.673.961-20, residentes e domiciliados na Rua Cônego Olinto, n. 511, centro, em

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

8.882

Livro 2 - Registro Geral - Folhas nº 31

Matrícula

Piracanjuba, 27 de junho de 2007

8.882

MATRÍCULA

Piracanjuba/Go; e a CREDORA AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.626.951/0001-33, sediada na Av. Anhanguera, 10892, Esplanada do Anicuns, Goiânia, Estado de Goiás; ficou contratada a garantia de única e especial HIPOTECA DE SEXTO GRAU, o imóvel objeto do registro número R.1-8.882, situado na Fazenda Boa Esperança, neste município; os devedores confessam o débito para com a credora no montante de R\$184.628,72 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), que se obriga a pagar-lhe em três parcelas anuais e sucessivas acrescidas dos juros e encargos de 8,75% a.a. da seguinte forma: 15/05/2008 o valor de R\$56.458,68; 15/05/2009 o valor de R\$61.398,82 e 15/05/2010 o valor de R\$66.771,22. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições constam da escritura acima referida. .x.x.x.x.

O Oficial:

Jose Honorato S. S. Neto

2

LIVRO

Av.71-8.882: Piracanjuba, 26 de março de 2008. Através do Aditivo de Re-Ratificação a Cedula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 20/00352-8, datado de 15 de fevereiro de 2008, firmado entre os FINANCIADOS, CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL, portador da CI. RG nº 1871094/SSPG0 e inscrito no CPF nº 491.795.781-87, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Cônego Olinto, n. 511, Setor central, nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás; e o FINANCIADOR, BANCO DO BRASIL S/A, Agencia desta cidade, inscrito no CNPJ sob n. 00.000.000/0544, que acordaram o seguinte: **FINALIDADE:** O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. 20/00352-8, no valor de R\$174.085,75; emitida pelo FINANCIADO, em 23 de agosto de 2006, a favor do FINANCIADOR, com vencimento para 15 de agosto de 2011, garantida por penhor e hipoteca, registrada no livro 3 sob R.10.840; referente ao registro R-69-8.882, do livro 2, todas em 13 de dezembro de 2006; **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR, tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de agosto de 2012. **ALTERAÇÃO EM FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusula,, o FINANCIADOR e o FINANCIADO, tem justo e acordado neste ato, prorrogar a parcela vencida em 15 de agosto de 2007, no valor de R\$15.537,62, posição em 15 de fevereiro 2008, para pagamento em 15 de agosto de 2012; acrescida dos encargos financeiros descritos na cláusula **ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS.** Permanecem inalteradas as parcelas vencidas a partir de 15 de agosto de 2008, inclusive, do cronograma anteriormente pactuado. **Paragrafo Segundo:** Qualquer recebimento das parcelas fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento de credito ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do debitado o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratorios, comissão de permanencia, outros acessorios debitados, principal vencido e principal vincendo. **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ENCARGOS FINANCEIROS:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado que a parcela ora prorrogada, em decorrência da reclassificação da fonte de recursos, conforme cláusula **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA ORIGEM DOS RECURSOS**, passa a ser a seguinte: em substituição aos encargos financeiros originalmente pactuados, sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como sobre o saldo devedor daí decorrente,

ANTONIO CATARINO CRUVINEL

PROPRIETÁRIO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Continuação da Matrícula nº 8.882

incidirão juros á taxa efetiva de 11,25% pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366) debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mes, inclusive durante o periodo de carencia, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da divida. Referidos juros substitutivos são os previstos no art. 8º, inciso II e art. 12 da lei 11.524, de 24 de setembro de 2007, e serão exigidos juntamente com as prestações de principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da divida. **INTERVENIENTES GARANTIDORES:** Presente a este ato os intervenientes garantidores **ANTONIO CATARINO CRUVINEL**, portador da CI. RG nº 1871094-SSP/G0 e inscrito no CPF nº 025.466.551-91 e sua esposa **ANA MARIA CRUVINEL**, inscrita no CPF nº 025.466.551-91, brasileiros, casados, agropecuaristas, residentes e domiciliado nesta cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás; declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas na cédula ora aditada. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADOR e os FINANCIADOS, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo referido em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. **OUTRAS CONDIÇÕES:** Demais condições, constam do documento que fica arquivado neste Cartório. .x.x.x/x.x.x.x/x.x.x

Sub-Oficial: Marta de Fatima Elias

AV-72-8.882: PENHORA. Piracanjuba, 02 de outubro de 2008. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO**, datado de 25 de junho de 2008, expedido pela Escrivã das Fazendas Publicas e 2º do Cível desta Comarca, dos Autos n. 477, em que é **EXQUENTE COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIRACANJUBA LTDA** e **EXECUTADO CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL**, procedo o **REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel de propriedade de **ANTONIO CATARINO CRUVINEL**, registrado sob n. R.1-8.882, da matrícula retro, para assegurar o pagamento no valor de R\$82.500,00. Foi nomeado depositário particular o Sr. Antonio Catarino Cruvinel. Dou fé. .x.x.

O Sub-Oficial: Ademir Soares de Souza

AV-73-8.882: PENHORA. Piracanjuba, 20 de outubro de 2008. Nos termos do **MANDADO DE PENHORA, INTIMAÇÃO E AVALIAÇÃO**, datado de 29 de setembro de 2008, expedido pela Escrivã da Escrivania de Família, Sucessões da Infancia e Juventude e 1º Cível desta Comarca, dos Autos n. 3206, em que é Exequente **COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PIRACANJUBA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.222.094/0001-67, e Executados **CARLOS ANTONIO CARDOSO CRUVINEL** e **ANTONIO CATARINO CRUVINEL**, procedo o **REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel de propriedade de **ANTONIO CATARINO CRUVINEL**, registrado sob n. R.1-8.882, da matrícula retro, para assegurar o pagamento no valor de R\$103.749,50. Foi nomeado depositário particular o Sr. Antonio Catarino Cruvinel. Dou fé. .x.x.

Sub-Oficial: Marta de Fatima Elias

AV.74-8.882 - PENHORA - Piracanjuba, 26 de junho de 2009. Nos termos do **MANDADO DE CITAÇÃO**, datado de 22 de abril de 2009, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos da Ação de Execução Hipotecária de número 26, protocolo numr: 200900396959, em curso pela Escrivania das Fazendas Públicas e 2º Cível desta Comarca, em que é Exequente **AGROQUIMA PRODUTOS PECUÁRIOS LTDA**, e Executado **ANTONIO CATARINO CRUVINEL**, procedo o **REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel de propriedade do Executado, registrado sob n. R.1-8.882, desta matrícula, para



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Matrícula nº 8.882

9,83, selo: 03802002022995625430036. Consulte este selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Sub-Oficial: *[Handwritten Signature]*

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**